



Ibirapitanga

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA IBIRAPITANGA (APRI)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA DE ELEIÇÃO 01/2022 - REGULAMENTO DE ELEIÇÃO 2022

A Diretoria da Associação dos Proprietários em Reserva Ibirapitanga, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, baixa a presente Portaria com vistas a regular e disciplinar o processo eletivo da própria Diretoria, dos Conselhos Consultivos de Módulos I, II e III e do Conselho Fiscal da Associação para o biênio 2.022/2.024, nos termos seguintes.

1. A votação ocorrerá durante a Assembleia Geral Ordinária de 12/03/2022, durante a abordagem do item determinado para se dar a Eleição da Diretoria, dos Conselhos Consultivos de Módulos I, II e III e do Conselho Fiscal, a ser determinado pelo Presidente da citada Assembleia, junto a Área de Convivência do Residencial.
2. **O voto será secreto e não obrigatório.** O voto se dará pelo associado ou por seu procurador, que estiver devidamente registrado na citada Assembleia e que tenha direito estatutário ao voto, e se dará por equipamento apropriado (KeyPad) que o votante receberá no momento da assinatura da lista de presença.
3. O poder de voto estará disponibilizado em um único aparelho (KeyPad) que conterá a quantidade de votos correspondente ao número de lotes com direito a deliberar que o associado representa.
4. Caberá ao votante escolher apenas uma única Chapa à Diretoria, um único candidato ao Conselho Consultivo por módulo e um único candidato ao Conselho Fiscal. A contagem de votos para cada um dos órgãos sociais se dará ao final de cada votação.
5. **A fiscalização da contagem de votos pode ser acompanhada por todos os integrantes das chapas concorrentes a Diretoria Executiva, não havendo possibilidade de recountagem de votos após uma das chapas ser declarada vencedora.**
6. Será permitida a representação de associado por procurador para a votação, desde que o mesmo apresente a devida procuração com firma reconhecida em cartório e dentro das determinações estatutárias no início da Assembleia ou antes do período da Eleição.
7. **Poderão ser considerados candidatos:**
 - a. todos os associados titulares de lotes que estejam em dia com as suas obrigações perante a Associação até a data de sua inscrição, comprovados através do Cadastro da Associação, ou quando houver divergência, contra a apresentação do instrumento de propriedade original comprovando a titularidade de seu lote/imóvel, ou de cópia original



Ibirapitanga

autenticada desses instrumentos: Compromisso de Venda e Compra registrado, ou Escritura Definitiva de Venda ou Doação, ou da Cessão de Direitos, Inventário, etc, desde que devidamente lavrados em Cartório. Caso o candidato associado seja casado e o seu cônjuge não aparecer no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, Escritura Definitiva ou Cessão de Direitos, etc., o mesmo ou seu cônjuge poderão candidatar-se apresentando no ato da inscrição, cópia original autenticada da Certidão de Casamento ou da Declaração de União Estável com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, sendo necessário o reconhecimento de firmas em cartório das 2 testemunhas e do casal.

- b. Os associados que efetuarem com a Associação acordos para pagamento de inadimplência, deverão estar com o pagamento das parcelas do acordo em dia. A Diretoria somente poderá realizar acordos com os Associados, visando cargos eletivos mediante o pagamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida, devidamente corrigida e compensada, a partir da data do Edital de Convocação até o dia 21/02/2022.

Regras para Inscrição de Associados como Candidatos aos Cargos de Conselheiro Fiscal e aos Cargos de Conselheiro Consultivo de Módulos I, II e III:

8. A inscrição de Candidatos se fará de forma INDIVIDUAL.
- 8.1 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá preencher e assinar a FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A CANDIDATURA AO CONSELHO FISCAL e AOS CONSELHOS CONSULTIVOS I, II e III ou que se encontra no site da Associação (www.ibirapitanga.com) ou poderá retirá-lo na secretaria da Associação, localizado no empreendimento.
- 8.2 A Ficha de Inscrição devidamente preenchida deverá ser encaminhada pelo candidato para ser protocolada junto a secretaria, em horário comercial (das 8h00 às 17h00) até o dia 21/02/2022, devendo atender aos requisitos constantes do Estatuto Social, das Portarias 01/2022 e 02/2022 e do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária de 12/03/2022.
- 8.3 **Até o dia 23 de fevereiro de 2022**, a Diretoria da Associação ou sua preposta, enviará um comunicado por e-mail ao associado candidato, informando sobre a posição de deferimento ou os motivos para o indeferimento de sua candidatura.
- 8.4 No caso de indeferimento, o candidato ao Conselho Consultivo ou ao Conselho Fiscal, terá até o dia 25/02/2022 às 17h00 para a apresentação formal à Diretoria da documentação necessária para regularização de sua condição Associativa, visando à validação de sua candidatura a esses cargos. Não sendo atendida às exigências constantes na justificativa no prazo acima citado, a candidatura será cancelada e considerada definitivamente indeferida.



Ibirapitanga

Regras para Inscrição de Chapas para a Diretoria Executiva da APRI

9. A candidatura aos cargos da DIRETORIA EXECUTIVA deverá ser feita através de CHAPAS e de acordo com o Estatuto Social vigente e as Portarias de Eleição 01/2022 e 02/2022 e do Edital de Convocação.

As inscrições das Chapas deverão ser feitas na secretaria da Associação, até às 17 horas do dia 21/02/2022.

10.1. Cada chapa deverá ter um nome, sendo que estes nomes não poderão ser iguais ou guardar semelhanças entre si e nem com a chapa da atual gestão (Ex: “Forte x Fortaleza” – “Transparência x Transparente” – “Novo Rumo x Rumo Novo”).

10.2. Deverá constar também na inscrição das Chapas o nome, a quadra, o lote, um e-mail e telefone para contato, e um resumo do currículo dos candidatos com seus respectivos cargos, ou seja: Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro, Diretor Secretário, Diretor de Obras, Diretor de Meio Ambiente e Diretor de Segurança.

10.3. Em anexo a inscrição das Chapas (Nome da Chapa, seus membros e respectivos cargos e currículos), deverão ser apresentadas as Propostas de Trabalho da Chapa inscrita.

10.4. A apresentação das propostas de trabalho deve se dar em no máximo 02 (duas) folhas de papel tamanho A4, podendo ser utilizados frente e verso de cada folha, ou seja, o máximo de 04 páginas.

10. Na ocorrência de nomes de Chapas iguais ou semelhantes, será obedecido o critério de ordem de protocolo, concedendo a chapa irregular um prazo para a reapresentação formal à Diretoria da troca do nome, bem como caberá a Diretoria definir sobre a possibilidade de substituição de seus membros, visando adequar os candidatos e as Chapas às exigências estatutárias e regulamentares.

11. Até o dia 23 de fevereiro de 2022, a Diretoria da Associação ou sua preposta, enviará um comunicado por e-mail ao Diretor Presidente da Chapa Candidata, informando sobre a posição de deferimento ou os motivos para o indeferimento da Chapa Candidata. Em caso de indeferimento, a Chapa candidata terá até o dia 25 de fevereiro de 2022 para responder formalmente à Diretoria, visando corrigir o caso apontado. Caso não sejam atendidas as exigências estatutárias e as normas do Regulamento de Eleição, objetivando o deferimento da Chapa candidata até o prazo acima informado, a mesma será considerada cancelada e terá definitivamente indeferida a sua inscrição.

12. Os candidatos individuais aos Conselhos Consultivos e Fiscal, e as Chapas à Diretoria Executiva que tiverem sido deferidos por cumprimento do Estatuto Social e das Portarias de Eleição 01/2022



Ibirapitanga

e 02/22, terão a sua divulgação no site da Associação (www.ibirapitanga.com), e nos endereços eletrônicos dos associados cadastrados na Associação. As Chapas à Diretoria Executiva e os candidatos aos Conselhos Consultivos e Fiscal que forem deferidos ao pleito, terão direito a uma breve apresentação verbal no momento reservado para a eleição durante a Assembleia Geral e antes da votação (cujo tempo de exposição será estipulado pelo Presidente da Assembleia, e não poderão ser utilizados quaisquer outros recursos adicionais de apresentação em áudio, vídeo, etc.), respeitadas a ordem alfabética do nome das Chapas (no caso da Diretoria), e por ordem alfabética dos nomes dos candidatos (no caso dos Conselheiros Consultivos e Fiscal), de modo igualitário, e também poderão ter a divulgação na secretaria da APRI.

13. Caso o associado tenha dificuldades para ter acesso ao site da APRI ou dificuldades para comparecer na sede da Associação para obter informações das Chapas candidatas e de suas Propostas de Trabalho, e dos candidatos aos Conselhos Consultivos e Fiscal, tais informações poderão ser encaminhadas pela administração ao associado, desde que este manifeste formalmente para a Associação essa solicitação, vindo a fornecer o seu endereço eletrônico, ou um endereço físico para envio dessa informação.
14. O candidato deverá inscrever-se para apenas um cargo estatutário, ou seja, poderá candidatar-se como membro de uma Diretoria a ser eleita por Chapa, ou individualmente para os Conselhos Consultivos ou ao Conselho Fiscal. O Associado que se candidatar para mais de um cargo, terá sua candidatura impugnada pela Diretoria, não podendo mais concorrer a nenhum dos cargos.
15. No caso de empate quando da apuração dos votos para a escolha dos Conselheiros Consultivos e Fiscais, serão estabelecidos os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - 1º - Será considerado vencedor o candidato que for o mais antigo proprietário do lote que representa, comprovado através de documento devidamente registrado em cartório em seu nome ou de seu cônjuge.
 - 2º - Será considerado vencedor o associado com mais idade;
 - 3º - Sorteio.
16. No caso de empate entre as Chapas candidatas à Diretoria serão estabelecidos os seguintes critérios de desempate, pela ordem:
 - 1º- Vencerá Chapa cujos membros somados tenham mais tempo de propriedade dos lotes que representam, comprovado através de documento de propriedade devidamente registrado em cartório de registro de imóveis, em seu nome ou de seu cônjuge.
 - 2º - Vencerá aquela cujos integrantes computarem a maior somatória de idades entre seus membros, como primeiro critério.
 - 3º - Sorteio.
17. As Fichas de Inscrição para a Eleição da Diretoria por Chapa e as Fichas de Inscrição para os Conselhos Consultivos I, II e III e para o Conselho Fiscal, serão consideradas Anexo I e II da Portaria 01/2022.



Ibirapitanga

18. Os casos omissos ou de problemas de interpretação as Portarias de Eleição 01/2022 e 02/2022, ao Estatuto Social e ao Edital de Convocação deverão ser apreciadas e decididas pelo Diretor Presidente da Associação, ou em caso de impedimento deste por candidatura nesta eleição, por outro Diretor que não esteja a participar como candidato, e não havendo nenhum diretor não candidatado, por um associado que venha a ser escolhido de comum acordo entre os candidatos a Diretor Presidente das Chapas inscritas.

Santa Isabel/SP, 22 de Janeiro de 2022.

**Rosemary Tomie Yamamoto Yamashita
DIRETORA PRESIDENTE**